

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL PPGE 01/2021 - RECRENCIAMENTO DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO**

A Comissão de Recredenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE, instituída conforme Processo 23107.017519/2021-77, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios definidos pela CAPES para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, torna pública chamada interna para recredenciamento de professores(as) doutores no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente edital objetiva recredenciar docentes nas Linhas de Pesquisa que estruturam o Programa de Pós-Graduação em suas duas linhas de pesquisa, a saber: **Linha de Pesquisa 1: – Políticas e Gestão Educacional e Linha de Pesquisa 2: – Formação de Professores e Trabalho Docente.**

Artigo 2º - Nos termos do presente edital para recredenciamento de professores permanentes e/ou colaboradores, observar-se-á a partir do quantitativo de inscritos a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

Artigo 3º - Os interessados deverão formalizar seu interesse a partir do envio de autoavaliação e preenchimento da Ficha de Inscrição On-line, disponível no período específico conforme previsto no cronograma do Edital (Anexo 1).

CAPÍTULO II - DO RECRENCIAMENTO

Artigo 4º - Todo o corpo docente do PPGE credenciado, deverá solicitar avaliação de sua condição nos termos deste Edital, manifestando seu desejo de ser recredenciado com vistas à alteração ou manutenção de sua condição.

Artigo 5º - O recredenciamento será feito mediante análise do desempenho dos docentes, que deverá considerar a contribuição efetiva do docente para o PPGE, bem como o cumprimento de metas estipuladas através da Normativa 01 do PPGE.

§ 1º - O recredenciamento na categoria de professor permanente e/ou colaborador será a partir de autoavaliação docente, tendo como base os seguintes critérios:

- I. Publicações qualificadas, no ano de 2021, de artigos (Qualis 2017/2018 – B4 ou superior), capítulos de livro e/ou livros (Qualis L1 ou superior) em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que atendam aos requisitos de avaliação de cursos de Programas e Pós-Graduação em Educação (artigos ou livros no prelo, mediante carta de aceite do periódico ou editora, com conselho editorial, poderão ser aceitos para contagem das publicações);
- II. Produção intelectual em Educação ou área afim, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGE;

- III. Integrar, preferencialmente como líder, grupo de pesquisa cadastrado e certificado no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Projeção de produção técnica e bibliográfica para os anos de 2022 a 2024;
- V. Auto Pontuação de produção.

§2º - Para o credenciamento na categoria de professor permanente serão consideradas, além da autoavaliação, as atividades de orientações desenvolvidas, disciplinas ministradas, participação em comissões e grupos de trabalho, bem como as publicações qualificadas na Área de Educação, produzidas durante o ano de 2021, de artigos, capítulos de livro e/ou livros em número igual ou superior aos instituídos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, que atendam aos requisitos de avaliação do PPGE, em conformidade com o documento de Área da Educação.

§3º - A comissão apresentará ao Colegiado o resultado de suas análises na forma de um relatório circunstanciado no qual deverão constar pareceres sobre o desempenho de cada docente.

§4º - Os pareceres sobre o desempenho de cada docente deverão ser conclusivos e indicar com clareza uma das seguintes medidas a serem tomadas pelo Colegiado:

- I. Renovação do credenciamento do docente, ou
- II. Mudança no caráter do credenciamento de permanente para colaborador, ou vice-versa, observando-se a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, ou seja, o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes;
- III. Descredenciamento, quando a análise do currículo evidenciar o não atendimento das condições estabelecidas nesta resolução.

§ 5º - A autoavaliação deverá levar em consideração os aspectos destacados no parágrafo 1 do Art. 2 deste edital. O texto deverá ser redigido em no mínimo 2 laudas, com a seguinte formatação: margem de 3 cm dos lados esquerdo e superior, e de 2 cm na margem inferior e direita, fonte Times 12, espaçamento entre linhas de 1,5.

§ 6º - A produção bibliográfica será aferida a partir das informações coletadas no Currículo Lattes de cada docente.

§ 7º - No credenciamento observar-se-á a correlação entre o número de professores permanentes/colaboradores, assegurando-se que o número de professores colaboradores não deverá ultrapassar o correspondente a 30% do número de professores permanentes.

§ 8º - Além da autoavaliação comporá a análise final da condição, colaborador ou permanente, pontuação conforme descrita no Art 7º deste Edital.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Artigo 6º - As análises do desempenho para o credenciamento e/ou credenciamento serão feitas por comissão nomeada pelo Colegiado, conforme processo [23107.017519/2021-77](#).

Artigo 7º - Na análise do pedido de credenciamento será conferida a produção bibliográfica qualificada informada no Lattes, quando então serão atribuídos a pontuação conforme Anexo 2.

§ 1º - A Produção periódica será pontuada conforme Qualis 2017/2018, onde produto publicado em veículo não qualificado será descartada para fins de pontuação.

§ 2º - Para efeito de cálculo interno da produção bibliográfica docente, a classificação de livros será feita considerando apenas 3 patamares: livros não qualificados, livros L2 e livros L3 e livros L4. Um livro não

qualificado é aquele que não se caracteriza como livro ou como fruto de pesquisa. Um livro L1 é aquele de produção regional e com endogenia. Um livro L2 é aquele de produção mais regional e/ou com sinais de endogenia. Um livro L3 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa e sem sinais de endogenia. Um livro L4 é aquele produzido por editora de circulação nacional, com todos os capítulos tendo autoria de pelo menos um doutor, fruto de pesquisa, sem sinais de endogenia e com financiamento de agência de fomento e/ou editora internacional.

Artigo 8º - A classificação para o credenciamento obedecerá os seguintes termos:

§ 1º - Para obter **credenciamento como professor permanente**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 100 pontos**.

§ 2º - Para obter **credenciamento como professor colaborador**, o candidato deverá, além de todos os critérios previstos para tal condição, obter na análise de sua produção bibliográfica qualificada o **mínimo de 50 pontos**.

§ 4º - Caso o candidato ao credenciamento não obtenha a pontuação de produção qualificada prevista neste Edital, o pleito será analisado a partir de sua autoavaliação e projeção de produção.

Artigo 9º - O resultado preliminar da chamada interna de credenciamento de docente pelo PPGE/UFAC será divulgado conforme data prevista no Anexo 2, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, conforme previsto no Anexo 1.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.

Artigo 11º - É de responsabilidade do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição, dispondo o Colegiado do PPGE o direito de excluir do processo de seleção aquele que prestar informações incorretas e/ou incompletas, bem como se constatado a qualquer tempo, que elas são inverídicas.

Artigo 12º - O docente do quadro permanente do PPGE que não se inscrever para credenciamento estará condicionado ao descredenciamento.

Parágrafo Único: O docente descredenciado do PPGE/UFAC não mais poderá abrir vagas para orientação e nem assumir atividades de docência, comprometendo-se tão somente com a conclusão das orientações que eventualmente estejam sob sua responsabilidade.

Artigo 13º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do PPGE.

Rio Branco, 15 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Rafael Marques Gonçalves
Presidente da Comissão de Credenciamento Docente 2021
(original assinado)

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15/09/2021	http://www2.ufac.br/ppge
Preenchimento do Formulário de Inscrição	21/09/21 até 10/10/2021	Link: https://forms.gle/CM5ChKgc1Mp5eowf9
Resultado Preliminar	29/10/2021	http://www2.ufac.br/ppge
Recursos	30/10/21 a 01/11/2021	Via e-mail para o PPGE
Resultado	08/11/2021	http://www2.ufac.br/ppge

ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO QUALIS

Pontuação atribuída aos artigos publicados em periódicos por estrato

A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos
B3	25 pontos
B4	10 pontos

Tabela Qualis 2017/2018:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/13vo4iAm4YO_oyUxIyafuT0RqFev57F8k/edit?usp=sharing&oid=107990018525498833524&rtpof=true&sd=true

Pontuação atribuída para Livros e capítulos de livros por estrato.

QUALIS	PONTUAÇÃO
L1 - obra completa	250
L2 - obra completa	180
L3 - obra completa	130
L4 - obra completa	80
L5 - obra completa	30
Capítulo de livro	60 pontos

http://www2.ufac.br/ppge/normas-e-regimento/EDUCACAO_INFORMACOES_SOBRE_A_VALIACAO_DE_LIVROS.pdf